

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
RESPONSABILIDADE**

CNPJ/ME Nº 43.721.652/0001-28

INICIADA EM 06 DE JANEIRO DE 2026 E FINALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2026

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de janeiro de 2026, às 13h30min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.721.652/0001-28 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista ("Cotista"), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: 15,52% (quinze virgula cinquenta e dois por cento)** das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 - I. Retificar a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, iniciada em 05 de setembro de 2025 e finalizada em 17 de setembro de 2025 e consolidada por meio do Cômputo de Votos formalizado em 18 de setembro de 2025 às 14h30m, afim de substituir os suplementos constantes dos Anexos I e II daquela ata pelos novos suplementos constantes dos Anexos I e II da presente ata, que passa a prevalecer para todos os fins;
 - II. a ratificação dos demais itens da supracitada assembleia geral de cotistas, sem ressalvas;
 - III. a aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas

contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios – responsabilidade limitada, Anexo III; e

- IV. Aprovação da autorização para a administradora e gestora procederem aos atos necessários às implementações das deliberações aprovadas acima, ainda, o Cotista, outorga, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores, desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados.

- 5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

DELIBERAÇÃO I

- (i) **APROVAÇÃO** de 90% (noventa por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **15,45%** (quinze virgula quarenta e cinco por cento) dos Cotistas do Fundo; e
- (ii) **ABSTENÇÃO** de 10% (dez por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **0,07%** (zero virgula zero sete por cento) dos Cotistas do Fundo.

DELIBERAÇÃO II

- (i) **APROVAÇÃO** de 90% (noventa por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **15,45%** (quinze virgula quarenta e cinco por cento) dos Cotistas do Fundo; e
- ABSTENÇÃO** de 10% (dez por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **0,07%** (zero virgula zero sete por cento) dos Cotistas do Fundo.

DELIBERAÇÃO III

- (i) **APROVAÇÃO** de 80% (oitenta por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **15,35%** (quinze virgula trinta e cinco por cento) dos Cotistas do Fundo; e
- ABSTENÇÃO** de 20% (vinte por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **0,17%** (zero virgula dezessete por cento) dos Cotistas do Fundo.

DELIBERAÇÃO IV

- (i) **APROVAÇÃO** de 90% (noventa por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **15,45%** (quinze virgula quarenta e cinco por cento) dos Cotistas do Fundo; e

ABSTENÇÃO de 10% (dez por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **0,07%** (zero virgula zero sete por cento) dos Cotistas do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que, uma vez aprovadas validamente todas as deliberações, nos termos do artigo 68 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, adotará as providências necessárias à sua implementação, praticando todos os atos operacionais, administrativos e regulatórios que se fizerem pertinentes ao regular funcionamento e aos interesses do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 19/01/2026 18:56 -03:00



ANEXO I

SUPLEMENTO DA 7ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES DO TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.721.652/0001-28

A 6ª Série de Cotas Subordinadas Júniores do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- b) **Quantidade de Cotas:** a depender do valor da cota para atingir o máximo
- c) **Valor da cota:** O valor unitário inicial da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) **Valor total da oferta:** até R\$ **10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias
- f) **Prazo de duração:** Indeterminado
- g) **Amortizações:** Não se aplica
- h) **Resgate:** Não se aplica
- i) **Rentabilidade alvo:** Não aplicável
- j) **Custos de distribuição:** Não se aplica
- k) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- l) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, **19 de janeiro de 2026.**

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 19/01/2026 18:56 -03:00



TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE